PrincipiaPay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 49.004.860/0001-92

(Administrado pela Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de novembro de 2025

Ref.: Relatório nº 262Q5-088-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
PrincipiaPay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do PrincipiaPay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do PrincipiaPay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Continuidade Operacional

Incerteza relevante relacionada a continuidade operacional

Conforme Nota Explicativa nº 24, no exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo efetuou diversas alterações estatutárias a fim de alterar e dispensar o Fundo de suas respectivas metas de rentabilidade, percentuais de subordinação, e eventos de avaliação quando da ocorrência de eventos de desenquadramentos. Em decorrência desses desenquadramentos, o Fundo encontra-se em processo de liquidação, tendo o administrador promovido amortizações e resgates de cotas, de acordo com a prioridade de pagamento prevista Regulamento do Fundo. Esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos, indica a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Fundo. As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025 não incluem nenhum ajuste nem reclassificação como resultado dessa incerteza. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 42.521 mil, o equivalente a 97,46% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão dos direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela administradora do Fundo, para direitos creditórios e teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a mensuração, existência e liquidação do seu investimento em direitos creditórios no exercício, foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 02 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

PrincipiaPay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.004.860/0001-92
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1**	**-**	**2**	**-**
Singulare CTVM S.A.		1	-	2	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**2.097**	**4,81**	**5.385**	**4,60**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		2.097	4,81	5.385	4,60
Títulos e Valores Mobiliários		**466**	**1,07**	**2.383**	**2,04**
Cotas de Fundos de Investimentos		**466**	**1,07**	**2.383**	**2,04**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**466**	**1,07**	**2.383**	**2,04**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		466	1,07	2.383	2,04
Direitos Creditórios	**6**	**42.521**	**97,46**	**110.647**	**94,49**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**42.521**	**97,46**	**110.647**	**94,49**
Direitos Creditórios a vencer		57.629	132,08	127.941	109,26
Direitos Creditórios vencidos		40.913	93,77	29.889	25,52
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(56.021)	(128,39)	(47.183)	(40,29)
Outros Valores a Receber		**30**	**0,07**	**13**	**0,01**
Outros valores a receber		10	0,02	-	-
Bloqueio Judicial		9	0,02	-	-
Despesas Antecipadas		11	0,03	13	0,01
Total do ativo		**45.115**	**103,41**	**118.430**	**101,14**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		43	0,10	72	0,06
Taxa de Custódia e Auditoria		16	0,04	14	0,01
Despesas de cobrança		550	1,26	200	0,17
Outros valores a pagar		873	2,00	1.046	0,89
Total do passivo		**1.482**	**3,40**	**1.332**	**1,13**
Patrimônio líquido		**43.633**	**100,01**	**117.098**	**100,01**
Total do passivo e patrimônio líquido		**45.115**	**103,41**	**118.430**	**101,14**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PrincipiaPay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: CNPJ: 49.004.860/0001-92
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**3.487**	**11.906**
Resultados de direitos creditórios	41.459	35.055
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	-	-
Resultados de direitos creditórios - outros	220	3.419
Baixa para Write-off	(29.354)	
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(8.838)	(26.568)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**527**	**412**
Rendas de aplicações	527	412
Títulos e Valores Mobiliários	**82**	**762**
Títulos Públicos Federais	**-**	**192**
Resultados com títulos de renda fixa	-	171
Ajuste pelo Valor Justo	-	18
Resultado nas negociações	-	3
Cotas de fundos de investimento	**82**	**570**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	82	570
Demais despesas	**(5.845)**	**(4.169)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(74)	(76)
Taxa de administração e gestão	(690)	(1.091)
Taxa de distribuição de cotas	-	(6)
Despesas do Serviço Financeiro	(409)	(258)
Taxa de fiscalização - CVM	(27)	(67)
Despesas de consultoria	(82)	-
Despesas de Cobrança	(3.321)	(2.573)
Despesas Jurídicas	(886)	(2)
Despesas de serviços técnicos especializados	(339)	(86)
Outras despesas diversas	(17)	(10)
Resultado do exercício	**(1.749)**	**8.911**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PrincipiaPay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.004.860/0001-92
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**117.098**	**119.392**
Total de 67.114,971832 cotas Subordinada a R$ 24,560716	1.648	-
Total de 31.642,434521 cotas Mezanino A a R$ 1.109,869457	35.119	-
Total de 8.893,671438 cotas Mezanino B a R$ 1.131,324374	10.062	-
Total de 78.682,099278 cotas Senior a R$ 893,071827	70.269	-
Total de 29.233,156835 cotas Subordinadas a R$ 279,946355	-	8.184
Total de 31.642,434521 cotas Mezanino A a R$ 1.176,458875	-	37.226
Total de 8.893,671438 cotas Mezanino B a R$ 1.193,977564	-	10.619
Total de 54.635,903394 cotas Senior a R$ 1.159,733698	-	63.363
Resultado do exercício	**(1.749)**	**8.911**
Cotas emitidas	**-**	**30.430**
37.881,814997 cotas Subordinada	-	4.300
24.046,195884 cotas Senior	-	26.130
Cotas amortizadas	**(71.715)**	**(41.635)**
cotas Mezanino A	(3.528)	(8.444)
cotas Mezanino B	(1.012)	(2.557)
cotas Senior	(67.175)	(30.634)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(71.715)**	**(11.205)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**43.633**	**117.098**
Total de 67.114,971832 cotas Subordinada a R$ 0,000000	-	-
Total de 31.642,434521 cotas Mezanino A a R$ 1.114,759521	35.274	-
Total de 8.893,671438 cotas Mezanino B a R$ 39,596407	352	-
Total de 78.682,099278 cotas Senior a R$ 101,761541	8.007	-
Total de 67.114,971832 cotas Subordinada a R$ 24,560716	-	1.648
Total de 31.642,434521 cotas Mezanino A a R$ 1.109,869457	-	35.119
Total de 8.893,671438 cotas Mezanino B a R$ 1.131,324374	-	10.062
Total de 78.682,099278 cotas Senior a R$ 893,071827	-	70.269

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PrincipiaPay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.004.860/0001-92
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/11/2025**	**30/11/2024**
Resultado Líquido do exercício	**(1.749)**	**8.911**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(41.459)	(35.055)
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	-	(18)
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	-	(171)
(+/-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	(3)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(82)	(570)
(+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	8.838	26.568
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	43	72
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	16	14
(+)Outros valores a pagar não liquidados	550	200
Resultado Ajustado	**(33.843)**	**(52)**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	-	1.160
(Redução) Cotas de fundos de investimento	1.999	13.858
(Redução) Direitos creditórios	100.747	605
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(17)	11
(Aumento) Valores a pagar	(459)	(436)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	**68.427**	**15.147**
Cotas Emitidas	-	30.430
Cotas Amortizadas	(71.715)	(41.635)
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	**(71.715)**	**(11.205)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3.289)**	**3.942**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	5.387	1.445
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	2.098	5.387
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3.289)**	**3.942**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PRINCIPIAPAY EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 49.004.860/0001-92

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Principiapay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Apêndices, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Iniciou suas atividades em 03 de fevereiro de 2023 com prazo indeterminado de duração.

O Fundo é destinado a Investidores que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos seus recursos preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios, oriundos das CCBs emitidas pelos Devedores, por meio da Plataforma desenvolvida e mantida pela PrincipiaPay.

A descrição dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, bem como as regras de enquadramento e concentração encontram-se descritos no respectivo Anexo da Classe Única.

O Fundo pode alienar os Direitos Creditórios a terceiros, inclusive ao Endossante e às suas respectivas partes relacionadas, desde que respeitados os seguintes procedimentos e limites, na data em que a Gestora analisar a possibilidade de alienação dos Direitos Creditórios: (a) os Direitos Creditórios deverm estar vencidos ou a vencer; (b) o valor de venda de cada Direito Creditório deve ser igual ou superior devedor duvidoso, incluindo os eventuais encargos aplicáveis.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 02 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Cota de Fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das mutações do patrimônio líquido em Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**FAIXA G**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 365	>365
% PDD	0,00%	15,00	25,00	35,00%	50,00%	70,00%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**FAIXA G**	**FAIXA H**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 45	46 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 180	181 a 365	>365
% PDD	0,00%	5,00%	20,00%	35,00%	50,00%	70,00%	85,00%	100,00 %	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exerxíxio findo em 30 de novembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 29.354 (R$ 8.158 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.11.2025		30.11.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	49	-	172	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	2.097	336	5.385	146	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	142	-	94	Até 30 dias
Total	**2.097**	**527**	**5.385**	**412**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30.11.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di Federal Extra	03.256.793/0001-00	19,922511	23.367,476308	466
Total				**466**

	30.11.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di Federal Extra	03.256.793/0001-00	17,537018	135.902,136491	2.383
Total				**2.383**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 82 (R$ 570 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios que são adquiridos pelo Fundo são oriundos das CCBs emitidas pelas pessoas físicas (“Tomadores”), conforme solicitação feita pelos Tomadores por meio da plataforma eletrônica (“Plataforma”) desenvolvida e mantida pela PrincipiaPay.

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	11.853	40.913	52.766
De 31 a 60 dias	6.322	-	6.322
De 61 a 90 dias	9.077	-	9.077
De 91 a 120 dias	4.855	-	4.855
De 121 a 365 dias	23.189	-	23.189
Maior de 365 dias	2.333	-	2.333
Totais	**57.629**	**40.913**	**98.542**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(56.021)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**42.521**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	20.470	4.577	25.047
De 31 a 60 dias	10.923	3.752	14.675
De 61 a 90 dias	17.453	3.131	20.584
De 91 a 120 dias	9.031	2.881	11.912
De 121 a 365 dias	57.129	15.537	72.666
Maior de 365 dias	12.935	11	12.946
Totais	**127.941**	**29.889**	**157.830**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(47.183)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**110.647**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**30.11.2025**	**30.11.2024**
(=) Saldo Inicial	**157.830**	**123.380**
(+) Aquisições	47.732	120.694
(-) Liquidações	(119.125)	(121.299)
(+) Rendimentos	12.105	35.055
(=) Saldo no final do exercício	**98.542**	**157.830**

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 220 (R$ 3.419 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	31.921	83	32.004	0,00%	(1)
B	4.433	527	4.960	15,00%	(749)
C	2.527	619	3.146	25,00%	(787)
D	1.879	774	2.653	35,00%	(929)
E	1.857	906	2.763	50,00%	(1.382)
F	1.533	1.278	2.811	70,00%	(1.968)
G	13.479	36.726	50.205	100,00%	(50.205)
Saldo em 30.11.2025	**57.629**	**40.913**	**98.542**		**(56.021)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					8.838
Saldo no exercício anterior					**(47.183)**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	92.218	86	92.304	0,00%	(9)
B	8.567	966	9.533	5,00%	(477)
C	1.008	213	1.221	20,00%	(244)
D	4.564	1.059	5.623	35,00%	(1.968)
E	3.200	1.123	4.323	50,00%	(2.162)
F	3.179	1.512	4.691	70,00%	(3.284)
G	4.230	3.070	7.300	85,00%	(6.204)
H	10.975	21.860	32.835	100,00%	(32.835)
Saldo em 30.11.2024	**127.941**	**29.889**	**157.830**		**(47.183)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					26.568
Saldo no exercício anterior					**(20.615)**

6.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	85	(13)	72	0,17%
Devedor 2	85	(13)	72	0,17%
Devedor 3	85	(13)	72	0,17%
Devedor 4	85	(13)	72	0,17%
Devedor 5	85	(13)	72	0,17%
Devedor 6	85	(13)	72	0,17%
Devedor 7	83	(12)	71	0,16%
Devedor 8	83	-	83	0,19%
Devedor 9	83	-	83	0,19%
Devedor 10	83	-	83	0,19%
Demais devedores	97.702	(55.932)	41.770	95,73%
Total	**98.544**	**(56.021)**	**42.522**	**97,48%**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	66	-	66	0,06%
Devedor 2	64	-	64	0,06%
Devedor 3	62	-	62	0,05%
Devedor 4	62	-	62	0,05%
Devedor 5	62	-	62	0,05%
Devedor 6	62	-	62	0,05%
Devedor 7	62	-	62	0,05%
Devedor 8	62	-	62	0,05%
Devedor 9	62	-	62	0,05%
Devedor 10	62	-	62	0,05%
Demais devedores	157.204	(47.183)	110.021	93,97%
Total	**157.830**	**(47.183)**	**110.647**	**94,49%**

6.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 763 (R$ 35.484 em 2024).

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	53,31%	56,70%	59,27%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	42,52%	46,41%	53,41%

6.8) Condições De Endosso e Critérios De Elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Endosso:

a) considerada pro forma a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório dos saldos devedores das CCBs devidas por um mesmo Devedor de CCBs de Financiamento de Curso não pode ultrapassar o montante de R$ 60;
b) cada CCB Financiamento de Curso adquirida pelo Fundo deve respeitar a taxa de cessão mínima de 2,50% a.m. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao mês);
c) cada CCB Mesada adquirida pelo Fundo deve respeitar a taxa mínima de 1,98% a.m. (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento ao mês);
d) Cada CCB Mesada adquirida pelo Fundo deve ter como tomador alunos presentes no estoque do Fundo no fechamento de maio de 2023;
e) os Devedores das CCBs adquiridas pelo Fundo não podem ser o Agente de Cobrança, o Agente de Arrecadação, o Administrador e/ou o Gestor, bem como qualquer outro prestador de serviço do Fundo, ou uma de suas respectivas partes relacionadas;
f) a totalidade das parcelas vincendas da CCB deve ser objeto da aquisição em questão;
g) as CCBs devem prever uma remuneração de taxa de juros pré-fixada;

h) considerada pro forma a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório dos saldos devedores das CCBs devidas pelos 50 (cinquenta) maiores Devedores pessoas físicas, não pode ser superior a 5,00% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Para fins de verificação desta condição a Gestora deve considerar o Patrimônio Líquido do Fundo apurado no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data em que estiver sendo verificada a condição;

i) a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia corrido contado da primeira Data de Integralização, considerada pro forma a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor de CCBs que compõe a carteira do Fundo, e sejam referentes a uma mesma Categoria de Curso, deve respeitar os limites de concentração em relação ao Patrimônio Líquido conforme dispostos na tabela abaixo:

Tipo de Produto	Categoria de Curso	Faixa de Concentração Máxima por Categoria de Curso
CCB Financiamento de Curso	Negócios, Vendas e Finanças	35%
	Digital Skills	35%
	Humanas	15%
	Saúde, Estética e Healthcare	15%
	Outro	5%
CCB Mesada	Mesada	35%

j) a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia corrido contado da primeira Data de Integralização Inicial, considerada pro forma a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor de CCBs que compõe a carteira do Fundo, e tenham sido originadas em parceria com uma mesma Escola, deve respeitar a faixa de concentração máxima por Escola em relação ao Patrimônio Líquido, considerada a sua respectiva categoria, assim como, de forma cumulativa, o FPD 35 Máximo, conforme tabela abaixo. O FPD 35 de cada Escola deve ser calculado de acordo com metodologia disposta no regulamento. Nos casos em que a Escola não atenda aos critérios abaixo por conta de desenquadramento em relação ao FPD 35 Máximo, a aquisição de Direitos Creditórios, pelo Fundo, originados por tal Escola, fica limitada a 0,5% (cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido dentro do respectivo mês calendário. Para fins do cálculo acima, é considerado o Patrimônio Líquido do Fundo observado no último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data em questão.

As restrições acima dispostas são observadas até o momento em que ocorra o enquadramento ou reenquadramento da respectiva Escola aos critérios abaixo, conforme o caso.

Tipo de Produto	Categoria da Escola	Faixa de Concentração Máxima por Escola	FPD 35 Máximo
CCB Financiamento de Curso	A	15,0%	13%
	B	10,0%	13%
	C	5,0%	10%
	D	O menor valor entre R$ 3.000.000,00 e 2,5%	10%

k) nos casos em que a Escola possua histórico de operação em parceria com a PrincipiaPay inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data em questão, considerada pro forma a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor de CCBs que compõe a carteira do Fundo e tenham sido originadas em parceria com a respectiva Escola fica limitada a R$ 1.500 nos primeiros 90 (noventa) dias corridos contados da data em que o Fundo fizer a primeira aquisição de Direitos Creditórios originados pela respectiva Escola.

l) respeitado o disposto na alínea (i) acima, considerada pro forma a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor de CCBs que compõe a carteira do Fundo e tenham sido originadas em parceria com uma mesma Escola, não pode superar 5% (cinco por cento) em relação ao Patrimônio Líquido observado no último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data em questão. O percentual em questão se aplica exclusivamente às Escolas cujo histórico de operação com a PrincipiaPay seja superior a 90 dias corridos.

m) as CCBs devem ter prazo máximo de 54 (cinquenta e quatro) meses.

n) de forma geral, o preço de aquisição pago pelo Fundo à PrincipiaPay, por conta da aquisição de cada Direito Creditório, não pode ser superior a 107% (cento e sete por cento) do valor presente do Direito Creditório na data do endosso, considerada a taxa de juros do respectivo Direito Creditório. Enquanto que, de forma específica, o preço de aquisição pago pelo Fundo à PrincipiaPay, por conta da aquisição de cada CCB de Financiamento de Curso, não pode ser superior a 105% (cento e cinco por cento) do valor presente da CCB de Financiamento de Curso na data do endosso, considerada a taxa de juros da respectiva CCB de Financiamento de Curso (“Preço Máximo de Aquisição”) .

o) de forma específica, o preço de aquisição pago pelo Fundo à PrincipiaPay, por conta da aquisição de cada Direito Creditório devido pelos Devedores listados em um dos anexos do Contrato de Cobrança, deve ser equivalente a 107% (cento e sete por cento) do valor presente do Direito Creditório na data do endosso, considerada a taxa de juros de cada Direito Creditório.
Adicionalmente ao disposto. acima, os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:
   a) não podem estar vencidos na Data de Aquisição e Pagamento; e
   b) devem ser de Devedores que, na Data de Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 5 (cinco) dias corridos com o Fundo.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento às Condições de Endosso e aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Condições de Endosso e a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Endossantes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7) COOBRIGAÇÃO

A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

8) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial das posições detidas à vista, até o limite dessas (para fins de hedge), ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse, sendo que tais operações deverão ser realizadas com contrapartes aprovadas pela Gestora.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

9) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 11 (R$ 13 em 2024) refere-se substancialmente a despesas antecipadas.

10) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 873 (R$ 1.046 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

11) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	127	0,000000	0,000000	(100)
29/11/2024	5.678	24,560716	24,560716	(91,23)

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino A	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	34.366	1.114,759521	1.493,129597	8,45
29/11/2024	35.213	1.109,869457	1.376,735001	17,02

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino B	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	4.910	39,596407	440,891876	(68,93)
29/11/2024	10.082	1.131,324374	1.418,844501	18,83

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	38.768	101,761541	1.344,849000	4,86
29/11/2024	70.956	893,071827	1.282,402905	10,58

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe se divide nas seguintes em Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino A; (iii) Cotas Subordinadas Mezanino B; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, Amortização Final e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Subordinadas Mezanino A são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, Amortização Final e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Mezanino B e às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Subordinadas Mezanino B são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino A para efeito de amortização, Amortização Final e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, Amortização Final e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

A emissão de novas séries de Cotas Seniores é realizada mediante solicitação da Gestora, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) a Razão de Garantia; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não podem ser emitidas novas séries ou emissões de Cotas Seniores caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

A emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino é realizada mediante solicitação da Gestora, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) a Razão de Garantia; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não podem ser emitidas novas Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento da Razão de Garantia.

O Fundo tm como Razão de Garantia Sênior o percentual mínimo de 142,86%. Isso significa que, no mínimo, 30,00% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação, sendo essa a margem de enquadramento aplicável pelo Índice de Subordinação Sênior.

O Fundo tem como Razão de Garantia Mezanino A o percentual mínimo de 113,64%. Isso significa que, no mínimo, 12,00% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas Mezanino B e das Cotas Subordinadas Junior em circulação, sendo essa a margem de enquadramento aplicável pelo Índice de Subordinação Mezanino A.

O Fundo tem como Razão de Garantia Mezanino B o percentual mínimo de 108,70%. Isso significa que, no mínimo, 8,00% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas Júnio em circulação, sendo essa a margem de enquadramento aplicável pelo Índice de Subordinação Mezanino B.

a) Emissão

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas Subordinados Juniores.

As Cotas, independentemente da Subclasse, são valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta Cláusula 4. A valorização das Cotas ocorre a partir do Dia Útil à Data de Integralização Inicial da respectiva Subclasse, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de Amortização Final. Para fins do disposto no regulamento, o valor da Cota é o do fechamento do respectivo Dia Útil.

O valor unitário das Cotas Seniores é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou Amortização Final, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o valor apurado conforme descrito no Apêndice da respectiva série; ou (b) na hipótese de existir mais de uma série em circulação, o valor unitário das Cotas Seniores de cada série deve ser obtido pela: (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Apêndice para cada uma das séries, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das séries, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Seniores da respectiva série.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista acima, somente volta a se utilizar a forma de cálculo indicada acima se o valor Patrimônio Líquido passar a ser superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado, a partir da Data de Integralização Inicial, pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos nos respectivos Apêndices, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos. acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Seniores indicada acima, o valor das Cotas Seniores de cada série é equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Apêndice, descontando-se eventuais amortizações, desde a respectiva Data de Integralização Inicial.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou Amortização Final, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o valor apurado conforme descrito no Apêndice da respectiva Subclasse de Cota Subordinada Mezanino; ou (b) (i) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de Subclasse prioritária em circulação, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino de referida Subclasse em circulação; ou (ii) na hipótese de existir mais de uma Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem preferência entre elas, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de cada uma dessas classes deve ser obtido pela: (1) aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das classes, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (2) multiplicação da proporção definida para cada uma das classes, nos termos do subitem (1) acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido, deduzido o valor correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias; e (3) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem (2) acima pelo número total de Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva classe.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista acima para determinada Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, somente volta a se utilizar a forma de cálculo indicada acima se o valor Patrimônio Líquido passar a ser superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado, a partir da Data de Integralização Inicial, pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos nos respectivos Apêndices, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Subordinadas Mezanino indicada" acima, o valor das Cotas Subordinadas Mezanino de cada Subclasse é equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Apêndice, descontando-se eventuais amortizações, desde a respectiva Data de Integralização Inicial.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou Amortização Final e é equivalente à divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido do Fundo,após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo.

As Cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Integralização Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências. Ou mediante chamadas de capital, realizadas pela Administradora, mediante orientação da Gestora, ou nas datas e na forma especificada nos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na Conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. Na integralização das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo Cotista diretamente na Conta do Fundo.

Em caso de integralização através de chamada de capital, observadas as disposições do respectivo Apêndice, as chamadas são realizadas durante o período de investimentos pela Administradora, após aprovação dos termos e condições da chamada pelos titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas. Caso não seja chamado todo o capital comprometido no prazo estabelecido no respectivo Apêndice, as Cotas Seniores não integralizadas ao final do prazo para chamada de capital são canceladas

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também pode ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

As Cotas Subordinadas Júnior, objeto de distribuição pública, podem ser transferidas ou negociadas no mercado secundário, nos termos da regulamentação aplicável vigente.

Para cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão de Cotas.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista assina (i) o termo de adesão, que atesta (a) possuir pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas, declarando sua condição de Investidor Qualificado, (b) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada e (c) que teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Apêndices, se houver; (ii) o boletim de subscrição para regular os termos e condições da sua subscrição, bem como quantidade e valor das Cotas subscritas; e (iii) os respectivos "Instrumentos de Compromisso de Subscrição e Integralização de Cotas" ("Compromisso de Investimento"), os quais são assinados respectivamente por cada Cotista no ato da subscrição de Cotas do Fundo e regulam os termos e condições para integralização das Cotas do Fundo pelo investidor.

O termo de responsabilidade ilimitada é exigido somente para novos cotistas que ingressarem ao fundo após sua adaptação a RCVM 175, nos termos do Ofício- Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

Para fins de amortização e Amortização Final das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou da Amortização Final.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino são amortizadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação do recursos do Fundo estabelecida abaixo.

As Cotas Subordinadas Junior somente podem ser amortizadas após a amortização ou Amortização Final das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior podem ser amortizadas, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, a Razão de Garantia, a Reserva de Pagamento de Amortização e os Índices de Monitoramento não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

Os encargos e despesas da Classe são integralmente arcados pelo Fundo.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas podem apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas podem apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no regulamento.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Os Cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, realizados observando o atendimento às demais formalidades previstas na regulamentação aplicável e no regulamento.

Caso as Cotas objeto de transferência a terceiros não estiverem totalmente integralizadas, (i) o cessionário deve assumir todas as obrigações do Cotista cedente no respectivo Compromisso de Investimento e boletim de subscrição; e (ii) o Cotista cedente deve permanecer obrigado, solidariamente com o Cotista cessionário, pelo pagamento dos montantes relativos à integralização das referidas Cotas.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Os pagamentos que forem programados para serem realizados por meio da B3 seguem os seus procedimentos e abrangem todas as Cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os Cotistas, mesmo que algum Cotista se encontre inadimplente.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos podem ser investidos na forma prevista no Regulamento.

Fazem jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Cotistas nos termos do regulamento aqueles que sejam Cotistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 houve emissão de 37.891,814997 cotas Subordinada no montante de R$ 4.300 e 24.046,195884 cotas Senior no montante de R$ 26.130.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024 não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve amortização de cotas Mezanino A no montante de R$ 3.528, cotas Mezanino A no montante de R$ 1.012 e cotas Senior no montante de R$ 67.175.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 houve amortização de cotas Mezanino A no montante de R$ 8.444; cotas Mezanino B no montante de R$ 2.557 e cotas Senior no montante de R$ 30.633.

c) Negociação das Cotas

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, realizados observando o atendimento às demais formalidades previstas na regulamentação aplicável e no regulamento.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos E Valores Mobiliários S.A. Gestão: Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos E Valores Mobiliários S.A.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	1		2	

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(18)	(227)	(20)	(270)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(5)	(57)	(5)	(67)
Taxa de Gestão	**Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda**	(25)	(463)	(52)	(821)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

É devido pelo Fundo, a título de honorários pelas atividades de administração, custódia, gestão e escrituração, a remuneração equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente ("Taxa de Administração"): Pelos serviços de administração e custódia, o percentual ao ano, calculado sobre patrimônio líquido diário do Fundo ("Patrimônio Líquido"), e pago mensalmente conforme tabela abaixo, que é aplicada de forma incremental, respeitada a remuneração mínima mensal também conforme tabela abaixo:

Faixas do Patrimônio Líquido		Patrimônio Líquido (% ao ano)	Recuperação Mínima Mensal
De R$0,00	Até R$ 100.000	0,28% a.a	0 a 6 meses: R$ 17
De R$100.000	até R$ 200.000	0,26% a.a	07 a 12 meses: R$19
Acima de R$ 200.000		0,25% a.a	a partir do 13º mês: R$21

A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão é equivalente a soma do (i) percentual ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido, e pago mensalmente conforme tabela abaixo, que é aplicada de forma progressiva e complementar, respeitada a remuneração mínima mensal também conforme tabela abaixo; e (ii) do valor correspondente a R$ 774, a ser pago em parcela única na data de pagamento da 2ª (segunda) parcela da Taxa de Administração, e 9 (nove) parcelas mensais de R$ 492, sendo a primeira parcela paga na data de pagamento da 3ª (terceira) parcela da Taxa de Administração e as demais nos meses subsequentes.

Faixas do Patrimônio Líquido		Patrimônio Líquido (% ao ano)	Recuperação Mínima Mensal
De R$0,00	Até R$ 100.000	0,595% a.a	R$ 18
De R$100.000	até R$ 200.000	0,535% a.a	
De R$200.000	até R$ 350.000	0,475% a.a	
Acima de R$ 350.000		0,416% a.a	

A Taxa de Gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício Circular Conjunto n° 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM n° 160, de 13 de julho de 2022 (“RCVM 160” ou “Taxa Máxima de Distribuição”).

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais são arcados diretamente pelo patrimônio da Classe.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão compreendem as taxas de administração e de gestão das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a política de investimento descrita no presente Anexo. Para os efeitos do quanto previsto nesta Cláusula, não são consideradas as aplicações realizadas pela Classe em cotas que sejam (a) admitidas à negociação em mercado organizado; e (b) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 227 (R$ 270 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 463 (R$ 821 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 57 (R$ 67 em 2024) a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.
- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Fundo classifica os riscos de perda nos processos legais como “prováveis”, “possíveis” ou “remotos”. A provisão reconhecida é determinada pela Administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

Em 30 de novembro de 2024, foram classificadas a título de demandas judiciais ou extrajudiciais impetradas contra o Fundo, classificadas pelo assessor jurídico com 2 ações com probabilidade de perda possível que correspondem ao montante de R$ 21.

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 03 de janeiro de 2025

a) aprovar as seguintes alterações no Regulamento e no Anexo I da Classe Única do Fundo: (i) inclusão dos termos definidos "Meta de Rentabilidade", "Meta de Rentabilidade A", "Meta de Rentabilidade B", "Prêmio de Alteração da Meta de Rentabilidade" e "Taxa DI"; e (ii) alteração do item 4.11. e inclusão do item 4.11.1. ambos previstos no Anexo da Classe Única; e (iii) alteração do item 9.1. do Anexo da Classe Única, referente à Ordem de Alocação de Recursos.
b) aprovar a reforma integral dos Apêndices das Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino A e Cotas Subordinadas Mezanino B.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 02 de janeiro de 2025

(a) aprovar a não convolação do Evento de Avaliação, previsto no item 13.2, subitem(i) do Anexo da Classe Única do Fundo acerca do desenquadramento rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, em Evento de Liquidação antecipada do Fundo;
(b) aprovar a alteração do item 4.2 do Anexo da Classe Única do Fundo para excluir a obrigatoriedade de classificação de risco das Cotas Seniores em circulação como

condição à emissão de novas séries de Cotas Seniores,
(c) aprovar a alteração do item 4.3 do Anexo da Classe Única do Fundo para excluir a obrigatoriedade de classificação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação como condição à emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, passando o referido
(d) aprovar a exclusão do Evento de Avaliação estabelecido na alínea (i) do item 13.2 do Anexo da Classe Única do Fundo e, por consequência, a renumeração das alíneas seguintes do referido item.
(e) aprovar a consolidação do Regulamento, para refletir as deliberações acima, passando a nova versão do Regulamento e do Anexo da Classe Única do Fundo vigorar nos termos do Anexo I a este Edital de Convocação a partir da aprovação em assembléia.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 05 de março de 2025

a) aprovar as seguintes alterações no Regulamento e no Anexo I da Classe Única do Fundo: (i) inclusão dos itens 6.1.1. da parte geral do Regulamento e 7.1.1. do Anexo I da Classe Única, para expressamente vedar a aquisição de Direitos Creditórios Não- Padronizados, conforme definido pela RCVM 175/22; (ii) alteração dos itens 4.11.1. e 9.1. (b) previstos no Anexo da Classe Única, para alterar a mecânica e parâmetros a serem observados em caso de amortização extraordinária de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em datas que não sejam as Datas de Amortização; (iii) alteração do item 1.2.2 (r) da parte geral do Regulamento, para excluir os parâmetros de enquadramento dos Índices de Monitoramento; e (iv) exclusão do item 13.2 (ii) do Anexo I da Classe Única, para excluir o Evento de Avaliação vinculado ao desenquadramento dos Índices de Monitoramento.
b) aprovar a alteração da remuneração do Agente de Cobrança do Fundo, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança, celebrado em 06 de fevereiro de 2023, conforme aditado, para permitir a implementação de alterações temporárias e subsequentes nos percentuais de remuneração devidos ao Agente de Cobrança, visando refletir ajustes na estrutura de pagamento ao longo do período acordado, nos termos do referido contrato.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 11 de abril de 2025

a) Não convolar o Evento de Avaliação, previsto no item 13.2, subitem (ii) do Anexo I da Classe Única do Fundo, referente ao desenquadramento da Razão de Garantia Mezanino B, em Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, tendo em vista o vencimento do prazo de 120 (cento e vinte) dias do waiver concedido em 25 de novembro de 2024, em Assembleia Geral de Cotistas para que o Fundo mantivesse suas atividades regulares. Esclarece-se, ainda, que as alterações previstas nos itens “c)”, “d)” e “e)” (que estabelecem o regime de amortização em regime de caixa) constituem um remédio para o referido desenquadramento, pois permitem a amortização prioritária das Cotas Seniores, devolvendo gradualmente os valores aportados pelos Cotistas Seniores, Cotistas Subordinados Mezanino A e Cotistas Subordinados Mezanino B, de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos mencionada no item “f)” desta ata;

b) Dispensar, até a data da efetiva liquidação do Fundo, a obrigatoriedade de observância dos Índices de Subordinação e da Razão de Garantia previstos no Regulamento, em virtude da adoção do regime de caixa para amortização aprovado nos itens anteriores;
c) Alterar o Apêndice das Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série da 1ª (primeira) emissão do Fundo, para especificar o seu regime de amortização aplicável, prevendo a prioridade de pagamento Cotas Seniores até o seu limite disponível para amortização, nos termos do Regulamento e Apêndice, antes de qualquer pagamento das Cotas Subordinadas, conforme previsto no Anexo I desta ata;
d) Alterar o Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª (primeira) emissão do Fundo, para especificar o seu regime de amortização aplicável, prevendo o seu pagamento apenas após o pagamento das Cotas Seniores até o seu limite disponível para amortização, nos termos do Regulamento e Apêndice, conforme previsto no Anexo II desta ata; e
e) Alterar o Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª (primeira) emissão do Fundo, para especificar o seu regime de amortização aplicável, prevendo o seu pagamento apenas após o pagamento das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino A até o limite disponível para amortização, nos termos do Regulamento e Apêndices, conforme previsto no Anexo III desta ata.
f) Alterar o Regulamento e Anexo I da Classe Única do Fundo, conforme previsto no Anexo IV desta ata

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Além da ata de assembleia que ocorreu em 18/02/2026, não ocorreram eventos subsequentes do Fundo que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***